

## **RESOLUÇÃO Nº. 79(A)/CONSUN/2019**

*O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros, Goiás, em sua 89ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2019, com a finalidade de homologar a alteração no Art. 138 e 139 do Regimento Geral da UNIFIMES.*

O Conselho Universitário do Centro Universitário de Mineiros - CONSUN, no uso de suas atribuições, e

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a redação ao **Caput do Art. 138 e § 1º do Art. 139** do Regimento Geral da UNIFIMES, passando a vigorar com a redação a saber:

[...]

**Art. 138.** O estudante regular, em dia com todas as suas obrigações, pode interromper temporariamente os seus estudos mediante o trancamento de matrícula, sem perder o vínculo com a UNIFIMES.

[...]

**Art. 139. § 1º** - O prazo para trancamento de matrícula é de apenas 1 (um) semestre letivo, observado o período máximo de integralização do curso em que estiver matriculado.

**Art. 2º** - Esta Resolução constitui parte integrante do Regimento Geral da UNIFIMES, produzindo os efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Reunião Extraordinária do CONSUN, realizada no dia 18 de dezembro de 2019, às 15h, na Sala 10 – Bloco I, Erasmo Rodrigues de Souza, Unidade I do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES.

  
**Ita de Fátima Dias Silva**  
Presidente do CONSUN